



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 196/2023.

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ACRESCENTA:

01 – EXECUTIVO

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

003 – SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0051.2055 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental I.

364 – 3.1.9013 – Obrigações Patronais.....(+)
R\$ 250.000,00

12.361.0051.2061 – Setor Administrativo da Educação Fundamental – FUNDEB – Recurso Estadual.

370 – 3.1.9013 – Obrigações Patronais.....(+)
R\$ 220.000,00

12.365.0052.2064 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola – FUNDEB – Recursos Estaduais.

399 – 3.1.9013 – Obrigações Patronais.....(+)
R\$ 5.000,00

REDUZ:

01 – EXECUTIVO

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

003 – SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0051.2056 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

367 – 3.1.9013 – Obrigações Patronais.....(-)
R\$ 275.000,00

12.385.0052.2066 – Manutenção das Atividades da Creche – Recursos Estaduais.

411 – 3.1.9013 – Obrigações Patronais.....(-)
R\$ 200.000,00

ARTIGO 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 14 de setembro de 2023.



CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
TREMEMPÉ